

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF Nº 3, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o fluxo para elaboração, apresentação, reapresentação e validação de atividades de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF).

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria nº 54.964, de 17 de novembro de 2015, e: CONSIDERANDO a competência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) na implementação e acompanhamento da política de extensão definida nas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 567, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a regulamentação e a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF;

CONSIDERANDO o Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021, que em seu Art. 3º determina que para efeitos desta Resolução, as atividades de extensão universitária são componentes curriculares que devem obrigatoriamente integrar os currículos de cursos de graduação da UFF, que atendem pelos graus acadêmicos Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, nas modalidades presencial e a distância;

CONSIDERANDO que segundo o Art. 12 do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021, cabe à PROEX a orientação e acompanhamento da concepção e prática extensionista nos cursos de graduação da UFF, implementação de políticas institucionais e diretrizes norteadoras para a incorporação das atividades de extensão nos componentes curriculares, de acordo com os termos desta Resolução,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os componentes curriculares passíveis de incorporação das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação e o quantitativo de carga horária a ser creditado serão definidos pelos Colegiados de Cursos com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), de acordo com as Diretrizes constantes na Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021.

§1º Os **Componentes Curriculares** integram o currículo do Curso de Graduação, e têm um significado mais amplo do que os das disciplinas. Podem ser constituídos por um conjunto de ações formativas que possibilitam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de atividades próprias ao exercício profissional.

§2º Um componente curricular pode conter a carga horária total ou parcial em atividades de extensão.

§3º Para fins de computação dos 10% do total de créditos curriculares exigidos nos cursos de graduação em atividades de extensão, somente será considerada a carga horária essencialmente praticada em atividades extensionistas.

**CAPÍTULO II****DO FLUXO PARA ELABORAÇÃO E REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO**

Art. 2º Os Componentes Curriculares que promoverão a inserção da Extensão Universitária como dimensão acadêmica dos Cursos de Graduação da UFF serão assim organizados:

I. **Programas, Projetos, Cursos, Oficinas e Eventos**, como descritos no Art. 4º do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021.

II. **Disciplinas e Programas Institucionais**, como descritos no Art. 9º do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021, que atendam aos princípios e à regulamentação da extensão.

III. **Atividade Complementar de Extensão**, devidamente aprovada e regulamentada pelo Colegiado de Curso, como descrito no Art. 14 do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021.

Art. 3º A PROEX estabelecerá um calendário periódico para a proposição de atividades extensionistas para curricularização, sem que haja prejuízo aos demais encaminhamentos de ordem curricular.

Art. 4º O Coordenador do curso inicia o processo de validação junto ao SEI-UFF, com o título **Extensão: Validação de Atividade de Extensão para Curricularização**.

§1º O **Formulário de Atividade Extensionista para Curricularização**, em anexo, tem por objetivo detalhar essa atividade. Deve-se propor conteúdos formativos essenciais para o desenvolvimento de recursos, competências e habilidades requeridas para os egressos da área/curso, com evidente interação dialógica com a sociedade, que caracteriza a extensão universitária.

§2º Para cada atividade extensionista apresentada para validação, um novo formulário deverá ser preenchido, sendo possível anexar todos os formulários em um mesmo processo.

Art. 5º As ações extensionistas creditadas (programas, projetos, cursos e oficinas, eventos) deverão ser cadastradas no sistema de registro de atividades de extensão da PROEX, mas não poderão concorrer aos editais de fomento da PROEX UFF.

Art. 6º A PROEX realizará a análise das propostas com base nas Diretrizes da Extensão Universitária definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX.

**Interação Dialógica** - a Universidade deve promover um relacionamento com setores da sociedade marcado pelo diálogo e troca de saberes, não se tratando de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo, que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.

**Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** – essa diretriz busca superar a dicotomia vivida pelas ações de intervenção social que, por um lado, adotam visões holísticas (mas generalistas) e, do outro, especializadas (mas parcelando o todo) combinando, assim, especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão.

**Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão** – as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento. No que se refere à relação Extensão e Ensino, essa diretriz coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã. Na relação entre Extensão e Pesquisa, articula-se a adoção de metodologias

participativas e dialógicas, a participação de estudantes de pós-graduação e a produção acadêmica a partir das atividades de Extensão.

**Impacto na Formação do Estudante** – As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira.

**Impacto e Transformação Social** - essa diretriz reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Art. 7º - Após análise, a PROEX elaborará um dos seguintes despachos:

§1º Atividade extensionista validada - a PROEX elabora o despacho, encaminha e-mail para a Coordenação de Curso tomar ciência e encerra o processo.

§2º Atividade extensionista com pendência - a PROEX elabora o despacho e encaminha para a Coordenação de Curso solucionar as pendências.

§3º Atividade extensionista não enquadrada - a PROEX elabora o despacho, encaminha para a Coordenação de Curso tomar ciência e encerra o processo.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após ouvir a Câmara Técnica de Extensão.

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de setembro de 2022.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA  
Pró-Reitor de Extensão  
Mat. 8303079  
#####

## FORMULÁRIO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS PARA CURRICULARIZAÇÃO

Curso:	CHT:
Departamento:	

Atividade extensionista:
CHT: Carga horária em Extensão:

Especificação/ Tipo de Atividade extensionista:		
<input type="checkbox"/> Programa	<input type="checkbox"/> Oficina	<input type="checkbox"/> PET/MEC
<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Disciplina	<input type="checkbox"/> PROPET/UFF
<input type="checkbox"/> Curso	<input type="checkbox"/> PIBID/CAPEs	<input type="checkbox"/> PIRP/CAPEs
<input type="checkbox"/> Eventos	<input type="checkbox"/> Programa Licenciaturas	<input type="checkbox"/> Atividade Complementar de Extensão

Ementa:
---------

Conteúdo Programático:
------------------------

Justificativa de atendimento às diretrizes da extensão:
---

---

Chefe de Departamento

---

Coordenador de Curso